

PREFEITURA DE ROSANA
RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Processo nº 2991/2019 - Tomada de Preços nº 010/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema apostilado de ensino, constituído de assessoria-pedagógica, incluindo treinamento de docentes e equipe técnica-pedagógica, fornecimento de material pedagógico para os alunos e professores do ensino infantil (Maternal II, Nível I e II) e ensino fundamental (1º ao 5º ano), da Rede Municipal de Ensino de Rosana – SP e recursos tecnológicos.

A Comissão Especial de Educação da Prefeitura de Rosana torna público que após minuciosa análise do material pedagógico entregue, a Comissão Especial da Educação ficou constatado que a empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA deixou de apresentar o Caderno Regular do Professor, informando que a falta do mesmo, não seria motivo de desclassificação da empresa para a etapa de avaliação do conteúdo pedagógico, mesmo contrariando o item 5.4 do edital “A não apresentação de qualquer dos itens citados no item 5.3 e subitens acarretará a desclassificação automática da empresa licitante”, uma vez que a Comissão Especial de Educação, considerou como excesso de rigorismo do edital a retirada de uma concorrente do certame, vez que o item faltante não seria motivo suficiente para impedir a avaliação técnica do produto apresentado pela empresa, a empresa EDITORA MODERNA LTDA apresentou todos os itens solicitado no edital para análise e a empresa DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA apresentou todos os itens solicitados no edital para análise, classificando assim e considerando aptas para prosseguirem na avaliação da Proposta Técnica. Efetuada a avaliação da Proposta Técnica de cada licitante considerando o material didático pedagógico apresentado pelas empresas, quais são: cadernos dos alunos, manuais de orientação dos professores, materiais complementares, descritivo do serviço de Assessoria Pedagógica, das Avaliações, descritivos do Portal Educacional e Tecnologia Educacional obteve-se o seguinte resultado e consequente **pontuação: DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT atingiu 2.630 (dois mil, seiscentos e trinta) pontos**, EDITORA MODERNA LTDA atingiu **1.910 (um mil, novecentos e dez) pontos** e PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, atingiu **1.630 (um mil, seiscentos e trinta) pontos**. Ficam **DESCLASSIFICADAS** as empresas: EDITORA MODERNA LTDA e PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA por não atingirem o percentual mínimo de 70% (setenta) da pontuação, conforme previsto no item 5.8 do presente edital, que diz “será desclassificada a proposta técnica que atingir pontuação inferior a 2.016 pontos (dois mil e dezesseis), equivalente a 70% (setenta) da máxima pontuação possível”. Rosana, 11 de fevereiro de 2020. Comissão Especial da Educação.

Despacho da Presidente da Comissão de Licitações: Diante do julgamento e classificação das propostas técnicas apresentada pela Comissão Especial da Educação, abre-se o prazo recursal nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se. Rosana, 03 de março de 2020. Joyce Martins Valério – Presidente da Comissão de Licitações.